



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

segunda-feira, 6 de abril de 2020

Ano X - Edição nº 01258 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
35D729595E56AC3F89B627799A82973E

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020.
- DECRETO Nº 468/2020, DE 06 DE ABRIL DE 2020 DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 469/2020 DE 06 DE ABRIL DE 2020 "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 477 DE 29 DE MARÇO DE 2016, QUE TRATA SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/SRP

Aos três dias do mês de abril de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, conjuntamente, por sua Gestora a Prefeita **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender aos municípios, nas ações dos programas do Sistema Único de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicado e homologada no Diário Oficial do Município de Cafarnaum Bahia de 02/04/2020, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 004/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

OLIVEIRA & SANTOS LTDA - EPP, com sede na Avenida Santos Lopes, nº 438, Térreo, Centro de Irecê - Bahia, representada neste ato Pelo Srº **ALEQUES VIANA OLIVEIRA**, portador da identidade nº. 5.657.110-08 SSP/BA e do CPF nº. 922.792.015-34; CNPJ: 04.570.113/0001-83, para os seguintes lotes:

LOTE 01						
Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA	UND	20	PREVEN	R\$ 12,06	R\$ 241,20
2	ACIDO FOSFÓRICO 37% PARA ESMLTE E DENTINA (SERINGA C/2,5MI C/3 UM	PCT	60	MAQUIRA	R\$ 7,49	R\$ 449,40
3	CREME DENTAL	UND	5.000	HILLO	R\$ 2,68	R\$ 13.400,00
4	ESCOVAS	UND	5.000	ULTRA	R\$ 0,52	R\$ 2.600,00
5	FIXADOR (SIMILAR A MARCA KODAK) C/475 ML	FR	200	CARESTREAM	R\$ 20,54	R\$ 4.108,00
6	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23 % C/200 ML	FR	120	IODONTOSUL	R\$ 8,66	R\$ 1.039,20
7	FLUOR GEL NEUTRO C/200 ML	FR	150	IODONTOSUL	R\$ 8,66	R\$ 1.299,00
8	FLUOR P BOCHECHO C/500 ML	FR	120	IODONTOSUL	R\$ 16,75	R\$ 2.010,00
9	FOMOCRESOL 10 MI	FR	30	MAQUIRA	R\$ 10,53	R\$ 315,90
10	GESSO ESPECIAL TIPO IV	PCT	60	ASFER	R\$ 23,13	R\$ 1.387,80
11	GESSO PEDRA	PCT	60	ASFER	R\$ 8,39	R\$ 503,40
12	GORRO COM ELASTICO C/50 UNIDADES	PCT	200	DESCARPACK	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 1 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

13	GUTA PRECHA EM BASTAO C/8 UNIDADES	CX	20	TANARI	R\$ 57,06	R\$ 1.141,20
14	HIDROXIDO DE CALCIO PA C/10 GR	UND	100	MAQUIRA	R\$ 7,72	R\$ 772,00
15	IRM LIQUIDO C/15 MI	UND	120	IODONTOSUL	R\$ 38,05	R\$ 4.566,00
16	IRM PO C/38 GR	UND	80	IODONTOSUL	R\$ 19,60	R\$ 1.568,00
17	LENCOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA) C/ 26 UNIDADES	CX	40	MADEITEX	R\$ 37,64	R\$ 1.505,60
18	OLEO LUBRIFICANTE P/ ALTA E BAIXA ROTACAO	UND	120	MAQUIRA	R\$ 21,08	R\$ 2.529,60
19	OXIDO DE ZINCO C/50 GR	FR	60	MAQUIRA	R\$ 8,19	R\$ 491,40
20	PARAMONOCLOROFENOL C/20 MI	FR	20	MAQUIRA	R\$ 11,70	R\$ 234,00
21	PASTA DE AFIAÇÃO ARKANSAS BRANCA	UND	10	JON	R\$ 64,06	R\$ 640,60
22	PASTA LYSANDA 150 GR	UND	30	LYSANDA	R\$ 111,00	R\$ 3.330,00
23	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR 90 GR	UND	3.000	MAQUIRA	R\$ 12,87	R\$ 38.610,00
24	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	80	DENTSPLY	R\$ 63,40	R\$ 5.072,00
25	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	80	DENTSPLY	R\$ 63,40	R\$ 5.072,00
26	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	110	DENTSPLY	R\$ 63,40	R\$ 6.974,00
27	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3,5 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	110	DENTSPLY	R\$ 63,40	R\$ 6.974,00
28	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A4,0 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	120	DENTSPLY	R\$ 63,40	R\$ 7.608,00
29	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B1 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	80	DENTSPLY	R\$ 63,40	R\$ 5.072,00
30	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2 (SIMILAR APH PRISMA) 4 GR	UND	80	DENTSPLY	R\$ 63,40	R\$ 5.072,00
31	REVELADOR (SIMILAR A MARCA KODAK) C/475 MI	UND	150	CARESTREAM	R\$ 20,54	R\$ 3.081,00
32	ROLETE DE ALGODAO (SIMILAR A MARCA CREMER) C/100 UNIDADES	UND	150	SSPLUS	R\$ 3,23	R\$ 484,50
33	SELANTE OCLUSAL SERINGA COM 2 GR (SIMILAR FLUROSHIELD)	UND	80	DENTSPLY	R\$ 120,13	R\$ 9.610,40
34	SOLVENTE DE GUTA PERCHA (SIMILAR EUCALIPTO)	UND	60	ASFER	R\$ 12,27	R\$ 736,20
35	SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UNIDADE	PCT	250	SSPLUS	R\$ 8,77	R\$ 2.192,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 2 de 12

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D9737015FE750604DFF9DD8043B5E3DF

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

36	SUGADOR ENDODÔNTICO COM PONTAS (KIT DE ASPIRAÇÃO C/ PONTAS)	KIT	20	INDUSBELLO	R\$ 66,45	R\$ 1.329,00
37	TAÇA DE BORRACHA	UND	200	PREVEN	R\$ 1,93	R\$ 386,00
38	TIRA DE AÇO ABRASIVA C/12 UNIDADES	PCT	150	PREVEN	R\$ 9,57	R\$ 1.435,50
39	TIRA DE LIXA P/ ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA C/ 150 UNIDADES	PCT	150	PREVEN	R\$ 10,88	R\$ 1.632,00
40	TIRAS DE POLIESTER	PCT	150	PREVEN	R\$ 2,90	R\$ 435,00
41	TRICRESOLFORMALINA	UND	60	MAQUIRA	R\$ 9,36	R\$ 561,60
Cento e quarenta e oito mil, quinhentos reais					Total: R\$	R\$ 148.500,00

LOTE 03						
Item	Descrição	Und.	QTD	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	APARELHO DE ULTRASSON ODONTOLÓGICO COM PONTAS COM JATO DE BICARBONATO. MODELO: ALT SONIC JET CERAMIC MARCA: ALT FABRICANTE: ALT EQUIPAMENTOS PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80348960006	UND	1	KONDENTECH	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
2	APARELHO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LITROS. MODELO: PREMIUM 21-220V MARCA: SANTAREM FABRICANTE: ANGELO BENEDITO MARINHO EQUIP. PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 81554140001	UND	1	STERMAX	R\$ 5.310,00	R\$ 5.310,00
3	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TURBINA. "PRODUTO FABRICADO CONFORME ABNT NBR ISO 7785-1: 1999 E RESOLUÇÃO RDC 16 DE 28/03/2013 (ANVISA), REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISO 9.001/2008 E ISO	UND	3	DX	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
4	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO "PRODUTO FABRICADO CONFORME RESOLUÇÃO RDC 16 DE 28/03/2013 (ANVISA), REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISO 9.001/2008 E ISO 13.485/2004". MODELO CONTRA ÂNGULO MAGNUS MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609001 CONTRA - ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO "PRODUTO FABRICADO CONFORME RESOLUÇÃO RDC 16 DE 28/03/2013 (ANVISA), REGULAMENTO TÉCNICO DE	UND	3	DX	R\$ 2.200,00	R\$ 6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 3 de 12

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D9737015FE750604DFF9DD8043B5E3DF

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

	BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISO 9.001/2008 E ISO 13.485/2004". MODELO ICROMOTOR AGNUS MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609001 PEÇA RETA DE BAIXA ROTAÇÃO "PRODUTO FABRICADO CONFORME RESOLUÇÃO RDC 16 DE 8/03/2013 (ANVISA), REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISO 9.001/2008 E ISO 13.485/2004". MODELO PEÇA RETA MAGNUS MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609001					
5	MICROMOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO. "PRODUTO FABRICADO CONFORME RESOLUÇÃO RDC 16 DE 28/03/2013 (ANVISA), REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISO 9.001/2008 E ISO 13.485/2004". MODELO CONTRA ANGULO MAGNUS MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609001 CONTRA - ÂNGULO DE BAIXA ROTAÇÃO "PRODUTO FABRICADO CONFORME RESOLUÇÃO RDC 16 DE 28/03/2013 (ANVISA), REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISO 9.001/2008 E ISO 13.485/2004". MODELO ICROMOTOR MAGNUS MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349609001	UND	3	DX	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
6	FOTOPOLIMERIZADOR DE LED MODELO: LED - 5 MARCA: KONDETECH FABRICANTE: KONDETECH PROCEDÊNCIA NACIONAL REGISTRO DA ANVISA: 80022409009	UND	3	KONDETECH	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
7	TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO. "PRODUTO FABRICADO CONFORME RESOLUÇÃO RDC 16 DE 28/03/2013 (ANVISA), REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISO 9.001/2008 E ISO 13.485/2004". "PRODUTO FABRICADO	UND	3	DX	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 4 de 12

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D9737015FE750604DFF9DD8043B5E3DF

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

CONFORME ABNT NBR ISO 7785-1: 1999 E RESOLUÇÃO RDC 16 DE 28/03/2013 (ANVISA), REGULAMENTO TÉCNICO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS, SISTEMA DE GESTÃO ISO 9.001/2008 E ISO 13.485/2004". MODELO MAGNUS PB TRIJATO MARCA DENTEMED FABRICANTE DENTEMED PROCEDENCIA NACIONAL REGISTRO ANVISA: 80349600005					
Vinte e seis mil, quinhentos reais				Total: R\$	R\$ 26.500,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 004/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 10 (dez) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 10 (dez) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 5 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

1.7. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - DO VALOR E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor global da presente Ata é de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**.

2.2. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.3. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração Municipal, em decorrência de fato que eleve os preços dos materiais e equipamentos registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.4. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.5. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais e equipamentos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 6 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

4.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 7 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cafarnaum, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos materiais e equipamentos registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 8 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cafarnaum.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 9 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 10 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 11 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 03 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

OLIVEIRA & SANTOS LTDA - EPP
ALEQUES VIANA OLIVEIRA
RG. 5.657.110-08 SSP/BA e CPF nº. 922.792.015-34
Instrumento de outorga de poderes: contrato social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 12 de 12

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 642/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020/SRP

Aos três dias do mês de abril de 2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.714.142/0001-62, com sede na Rua Djalma Rios, nº 01, conjuntamente, por sua Gestora a Prefeita **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para a **aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender aos municípios, nas ações dos programas do Sistema Único de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia**, por deliberação do Pregoeiro devidamente publicado e homologada no Diário Oficial do Município de Cafarnaum Bahia de 02/04/2020, resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 004/2020/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI – ME, com sede na Avenida Raimundo Bonfim, nº 275, Casa, Quadra B, Lote 01, Coopirece, Irecê - Bahia, representada neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSIVAL VICTORINO DE SOUSA**, Identidade nº 255.983-13 SSP/SP e CPF nº 122.335.818-65. CNPJ: 10.950411/0001-00, para os seguintes lotes:

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	ADESIVO PRIME E BOND 2,1 C/4 MI	UND	80	DENTSPLY	R\$ 102,00	R\$ 8.160,00
2	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL CURTA 30 G C/100 UNIDADES	CX	110	PROCARE	R\$ 56,70	R\$ 6.237,00
3	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL LONGA 27 G C/100 UNIDADES	CX	80	PROCARE	R\$ 56,70	R\$ 4.536,00
4	ALGINATO MATERIAL P/ MODELAGEM (SIMILAR JELTRATE C/410 GR)	PCT	40	DENTSPLY	R\$ 65,52	R\$ 2.620,80
5	AMALGAMA DENTAL EM CAPSULA C/50 (SIMILAR SDI. DF)	CX	50	SDI	R\$ 189,00	R\$ 9.450,00
6	ANESTESICO MEPIVACAINA COM VASOCONTRITOR 2% C/50 TUBETES DE 1,8 MI	CX	80	NOVA DFL	R\$ 277,20	R\$ 22.176,00
7	ANESTESICO NOVOCAL COM VASO 2% (CLORIDARTO DE LIDOCAINA E FENILEFRINA C/50	CX	150	SSWHITE	R\$ 107,10	R\$ 16.065,00
8	ANESTESICO ORAL SEM VASO (CLORIDARTO DE LIDOCAINA) 2% C/50 TUBETES DE 1.8MI	CX	70	CRISTÁLIA	R\$ 132,30	R\$ 9.261,00
9	ANESTESICO TOPICO GEL (BENZOCAINA 200 MG/G 12 GR	UND	80	NOVA DFL	R\$ 15,12	R\$ 1.209,60
10	ANTI- HEMORRAGICO (HEMOPARE) SOLUCAO HERMOSTATICA C/10 MI	UND	120	MAQUIRA	R\$ 35,28	R\$ 4.233,60
11	BICARBONATO DE SODIO EXTRA - FINO EM PO C/500 GR (USO PROFILAXIAS CO JATO)	PCT	30	MAQUIRA	R\$ 56,70	R\$ 1.701,00
12	CALEN/CALEN PMCC (KIT C/2 TUBETES DE 2,7 GR E 02 TUBETES DE GLICERINA	UND	30	SSWHITE	R\$ 100,67	R\$ 3.020,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 1 de 14

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

13	CARBONO DE ARTICULACAO	UND	120	PREVEN	R\$ 3,58	R\$ 429,60
14	CARTELA RADIOGRAFICA COM 1 FURO (PAPEL)	PCT	30	PREVEN	R\$ 18,02	R\$ 540,60
15	CARTELA RADIOGRAFICA COM 4 FURO (PAPEL)	PCT	30	PREVEN	R\$ 18,90	R\$ 567,00
16	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO(KIT C/1 PASTA BASE E 1 PASTA CATALISADORA	KIT	120	TECHNEW	R\$ 46,62	R\$ 5.594,40
17	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO RESTAURADO (SIMILAR VIDRION R) KIT PO 10 GR	KIT	150	SSWHITE	R\$ 90,72	R\$ 13.608,00
18	CIMENTO ENDODONTICO SEALER 26 (KIT COM HIDROXIDO DE CALCIO)	KIT	110	DENTSPLY	R\$ 162,54	R\$ 17.879,40
19	CIMENTO PROVISORIO OBTURADOR (SIMILAR VILLEVIE C/25GR)	PCT	120	VILLEVIE	R\$ 27,72	R\$ 3.326,40
20	CONE ACESSORIO DE GUTA PERCHA R7 C/120 UNIDADES	CX	110	META	R\$ 46,62	R\$ 5.128,20
21	CONE ACESSORIO DE GUTA PERCHA R8 C/120 UNIDADES	CX	110	META	R\$ 46,62	R\$ 5.128,20
22	CONE ACESSORIO DE GUTA PERCHA XF C/120 UNIDADES	CX	30	DENTSPLY	R\$ 75,60	R\$ 2.268,00
23	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1 SERIE 15 A 40 C/120 UNIDADES 28 MM	CX	110	ALPRIME	R\$ 46,62	R\$ 5.128,20
24	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2 SERIE 45 A 80 C/120 UNIDADES 28 MM	CX	110	ALPRIME	R\$ 46,62	R\$ 5.128,20
25	CONE PRINCIPAL OBTURADOR DE GUTA PERCHA 1 SERIE 15 A 39	CX	110	ALPRIME	R\$ 46,62	R\$ 5.128,20
26	CONE PRINCIPAL OBTURADOR DE GUTA PERCHA 2 SERIE 45 A 80	CX	110	ALPRIME	R\$ 46,62	R\$ 5.128,20
27	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% (SIMILAR PERIAGARD) C/500 MI	UND	110	IODONTOS UL	R\$ 36,53	R\$ 4.018,30
28	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% 100 MI	UND	80	MAQUIRA	R\$ 22,68	R\$ 1.814,40
29	DISCOS DE SOFLEX P/ POLIMENTO DE RESINA GRANULACAO FINA (SIMILAR 3 M)	CX	15	3M	R\$ 227,00	R\$ 3.405,00
30	EDTA TRISSODICO LIQUIDO 20 MI	FR	30	MAQUIRA	R\$ 12,35	R\$ 370,50
31	ENDO ICE SPRAY 200 MI	FR	30	MAQUIRA	R\$ 71,82	R\$ 2.154,60
32	EUGENOL C/20 MI	FR	60	MAQUIRA	R\$ 30,24	R\$ 1.814,40
33	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA OU LIQUIDO	FR	110	IODONTOS UL	R\$ 20,79	R\$ 2.286,90
34	FILME RADIOGRAFICO ADULTO (PELICULA RADIOGRAFICA C/150 UNID) SIMILAR KODAK	CX	110	CARESTRE AM	R\$ 264,60	R\$ 29.106,00
35	FILME RADIOGRAFICO INFANTIL (PELICULA RADIOGRAFICA C/150 UNID) SIMILAR KODAK	CX	15	CARESTRE AM	R\$ 327,60	R\$ 4.914,00
36	FIO DE SUTURA DE NYLON (AGULHADO 3/0 AGULHA SECCAO TRIANGULAR) 2,0 CM C/24	CX	40	PROCARE	R\$ 59,22	R\$ 2.368,80
37	FIO DE SUTURA DE NYLON (AGULHADO 4/0 AGULHA SECCAO TRIANGULAR) 1,7 CM C/24	CX	40	PROCARE	R\$ 59,22	R\$ 2.368,80
38	FIO DE SUTURA DE SEDA (AGULHADO 3/0 AGULHA SECCAO TRIANGULAR) 1,7 CM C/23	CX	40	PROCARE	R\$ 59,22	R\$ 2.368,80
39	FIO DE SUTURA DE SEDA (AGULHADO 4/0 AGULHA SECCAO TRIANGULAR) 1,7 CM C/24	CX	40	PROCARE	R\$ 59,22	R\$ 2.368,80
40	FIO DENTAL C/ 500 MI	UND	40	PREVEN	R\$ 24,70	R\$ 988,00
					VALOR TOTAL	R\$ 224.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 2 de 14

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D9737015FE750604DF9DD8043B5E3DF

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFDERA COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO (PARA O PACIENTE)	UND	2	FENIX	R\$ 658,80	R\$ 1.317,60
2	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFDERA COM PROTETOR DE TIREOIDE ADULTO (PARA O PROFISSIONAL)	UND	2	FENIX	R\$ 927,20	R\$ 1.854,40
3	AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFDERA COM PROTETOR DE TIREOIDE INFANTIL (PARA O PACIENTE)	UND	2	FENIX	R\$ 511,40	R\$ 1.022,80
4	DISPENSER DE ALCOOL GEL	UND	10	PREMISSE	R\$ 39,04	R\$ 390,40
5	PORTA PAPEL TOALHA	UND	10	PREMISSE	R\$ 41,48	R\$ 414,80
					VALOR TOTAL	R\$ 5.000,00

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	V.UNT	V.TOTAL
1	AFASTADOR MINESSOTA	UND	20	COOPERFLEX	R\$ 18,81	R\$ 376,20
2	ALAVANCA SELDIN DIREITA (BANDEIRINHA)	UND	20	COOPERFLEX	R\$ 36,78	R\$ 735,60
3	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA (BANDEIRINHA)	UND	20	COOPERFLEX	R\$ 36,78	R\$ 735,60
4	ALAVANCA SELDIN RETA	UND	30	COOPERFLEX	R\$ 36,78	R\$ 1.103,40
5	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	30	COOPERFLEX	R\$ 12,05	R\$ 361,50
6	BANDEJA CLÍNICA PARA INSTRUMENTAL (INOX) 17 X 22 CM	UND	30	FAMI ITA	R\$ 55,35	R\$ 1.660,50
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO P/ ACABAMENTO DE RESINA N° 3118FF	UND	110	FAVA	R\$ 3,94	R\$ 433,40
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO P/ ACABAMENTO DE RESINA N° 3168FÍ	UND	110	FAVA	R\$ 3,94	R\$ 433,40
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO P/ ACABAMENTO DE RESINA N° 3195FÍ	UND	110	FAVA	R\$ 3,94	R\$ 433,40
10	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (HASTE LONGA, FGOS) N° 702	UND	110	KAVO	R\$ 28,29	R\$ 3.111,90
11	BROCA CIRÚRGICA CARBIDE ALTA ROTAÇÃO (HASTE LONGA, FGOS) N° 703	UND	110	KAVO	R\$ 28,29	R\$ 3.111,90
12	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1090	UND	110	FAVA	R\$ 3,94	R\$ 433,40
13	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA DE ALTA ROTAÇÃO N°1092	UND	110	FAVA	R\$ 3,94	R\$ 433,40
14	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1031	UND	110	FAVA	R\$ 3,94	R\$ 433,40
15	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1035	UND	110	FAVA	R\$ 3,94	R\$ 433,40
16	BROCA DIAMANTADA CÔNICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1153	UND	110	FAVA	R\$ 3,94	R\$ 433,40
17	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1042	UND	60	FAVA	R\$ 3,94	R\$ 236,40
18	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO N° 3195	UND	110	FAVA	R\$ 3,94	R\$ 433,40
19	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 02	UND	110	KAVO	R\$ 17,22	R\$ 1.894,20
20	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 04	UND	110	KAVO	R\$ 17,22	R\$ 1.894,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 3 de 14

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D9737015FE750604DFF9DD8043B5E3DF

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

21	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 06	UND	110	KAVO	R\$ 17,22	R\$ 1.894,20
22	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1012	UND	110	FAVA	R\$ 3,94	R\$ 433,40
23	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1014	UND	110	FAVA	R\$ 3,94	R\$ 433,40
24	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1015	UND	110	FAVA	R\$ 3,94	R\$ 433,40
25	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA DE ALTA ROTAÇÃO N° 1016	UND	110	FAVA	R\$ 3,94	R\$ 433,40
26	BROCA ENDO Z	UND	25	KAVO	R\$ 51,66	R\$ 1.291,50
27	BROCA ESFÉRICA CARBIDE N° 02 25 MM (HASTE LONGA)	UND	25	KAVO	R\$ 28,29	R\$ 707,25
28	BROCA ESFÉRICA CARBIDE N° 04 25 MM (HASTE LONGA)	UND	25	KAVO	R\$ 28,29	R\$ 707,25
29	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 02	UND	110	MAILLEFER	R\$ 7,38	R\$ 811,80
30	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04	UND	110	MAILLEFER	R\$ 7,38	R\$ 811,80
31	BROCA TIPO FRESA PARA PEÇA - RETA (USO EM ACABAMENTO DE PRÓTESE, EM FORMATO DE PÊRA)	UND	7	AMERICAN BURNS	R\$ 109,47	R\$ 766,29
32	BRUNIDOR N° 29	UND	25	COOPERFLEX	R\$ 11,07	R\$ 276,75
33	BRUNIDOR N° 33	UND	25	COOPERFLEX	R\$ 11,07	R\$ 276,75
34	CABO DE BISTURI N° 3	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 13,53	R\$ 541,20
35	CABO DE ESPELHO INTRABUCAL	UND	60	COOPERFLEX	R\$ 4,90	R\$ 294,00
36	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO METÁLICA P/ CIRURGIA CURVA (FRAZIER) SUGADOR CIRÚRGICO	UND	20	FAVA	R\$ 81,18	R\$ 1.623,60
37	COLGADURAS P/ RADIOGRAFIAS (INOX)	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 6,77	R\$ 270,80
38	CONDENSADORES DE GUTA PERCHA (CAIBRES DIFERENTES)	UND	40	MAILLEFER	R\$ 97,17	R\$ 3.886,80
39	CURETA DE PULPOTOMIA	UND	25	COOPERFLEX	R\$ 14,76	R\$ 369,00
40	CURETA DENTINÁRIA (ESCAVADOR DE DENTINA N° 11 1/S)	UND	25	COOPERFLEX	R\$ 12,05	R\$ 301,25
41	CURETA DENTINÁRIA (ESCAVADOR DE DENTINA N° 28)	UND	25	COOPERFLEX	R\$ 12,05	R\$ 301,25
42	CURETA TIPO GRACEY MINI - FIVE N° 11/12	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 17,22	R\$ 688,80
43	CURETA TIPO GRACEY MINI - FIVE N° 13/14	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 17,22	R\$ 688,80
44	CURETA TIPO GRACEY MINI - FIVE N° VS.	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 17,22	R\$ 688,80
45	CURETA TIPO GRACEY N° 11/12	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 17,22	R\$ 688,80
46	CURETA TIPO GRACEY N° 13/14	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 17,22	R\$ 688,80
47	CURETA TIPO GRACEY N° 5/6	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 17,22	R\$ 688,80
48	CURETA TIPO GRACEY N° 7/8	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 17,22	R\$ 688,80
49	CURETA TIPO MC CALL N° 13/14	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 17,22	R\$ 688,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 4 de 14

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D9737015FE750604DFF9DD8043B5E3DF

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
 Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.770.489/0001-22

50	CURETA TIPO MC CALL Nº 17/18	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 17,22	R\$ 688,80
51	CURETA TIPO PONTA DE MORSE Nº 0/00	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 17,22	R\$ 688,80
52	DESCOLADOR DE PERIOSTÉO MOLT	UND	25	COOPERFLEX	R\$ 22,14	R\$ 553,50
53	ESCULPIDOR HOLLEMBECK	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 11,07	R\$ 442,80
54	ESPAÇADORES DIGITAIS TIPO B 25 MM	UND	25	MAILLEFER	R\$ 51,66	R\$ 1.291,50
55	ESPÁTULA DE INSERÇÃO P/ RESINA METAL FINA	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 14,76	R\$ 590,40
56	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 01	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 14,76	R\$ 590,40
57	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 24	UND	110	COOPERFLEX	R\$ 14,76	R\$ 1.623,60
58	ESPÁTULA Nº 07	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 14,76	R\$ 590,40
59	ESPELHO INTRABUCAL	UND	250	IODOTOSUL	R\$ 4,80	R\$ 1.200,00
60	ESTOJO BROCAS GATES - GLIDDEN Nº 01 28 MM	CX	7	DENTSPLY	R\$ 162,35	R\$ 1.136,45
61	ESTOJO BROCAS GATES - GLIDDEN Nº 02 28 MM	CX	7	DENTSPLY	R\$ 162,35	R\$ 1.136,45
62	ESTOJO BROCAS GATES - GLIDDEN Nº 03 32 MM	CX	7	DENTSPLY	R\$ 162,36	R\$ 1.136,52
63	ESTOJO BROCAS GATES - GLIDDEN Nº 04 32 MM	CX	7	DENTSPLY	R\$ 162,36	R\$ 1.136,52
64	ESTOJO INOX P/ESTERELIZAÇÃO DE MATERIAL 20 X 10X5 CM	UND	25	FAMI ITA	R\$ 115,60	R\$ 2.890,00
65	ESTOJO PARA LIMA PERFURADA IRIOX 18X8X5 C/72 FUIOS	UND	7	FAVA	R\$ 223,80	R\$ 1.566,60
66	EXTIRPA NERVO	UND	15	DENTSPLY	R\$ 105,70	R\$ 1.585,50
67	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UND	25	ABC	R\$ 116,80	R\$ 2.920,00
68	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UND	20	ABC	R\$ 116,80	R\$ 2.336,00
69	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 14A	UND	15	GOLGRAN	R\$ 25,22	R\$ 378,30
70	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 201	UND	15	GOLGRAN	R\$ 25,22	R\$ 378,30
71	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 202	UND	15	GOLGRAN	R\$ 25,22	R\$ 378,30
72	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 206	UND	15	GOLGRAN	R\$ 25,22	R\$ 378,30
73	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 207	UND	15	GOLGRAN	R\$ 25,22	R\$ 378,30
74	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 209	UND	15	GOLGRAN	R\$ 25,22	R\$ 378,30
75	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 210	UND	15	GOLGRAN	R\$ 25,22	R\$ 378,30
76	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº 212	UND	15	GOLGRAN	R\$ 25,22	R\$ 378,30
77	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº W8	UND	15	GOLGRAN	R\$ 25,22	R\$ 378,30
78	LAMPARINA A ÁLCOOL	UND	7	COOPERFLEX	R\$ 49,19	R\$ 344,33
79	LENTULO (ENDODONTIA, MAILLEFER) 25 MM, KIT 01 A 04	KIT	15	MAILLEFER	R\$ 119,25	R\$ 1.788,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 5 de 14

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 D9737015FE750604DFF9DD8043B5E3DF

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
 Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
 CNPJ: 13.770.489/0001-22

80	LIMA PARA OSSO SCHLUGER	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 82,41	R\$ 3.296,40
81	LIMAS ENDODÔNTICAS SÉRIE ESPECIAL N° 06	CX	15	DENTSPLY	R\$ 86,10	R\$ 1.291,50
82	LIMAS ENDODÔNTICAS SÉRIE ESPECIAL N° 08	CX	25	DENTSPLY	R\$ 86,10	R\$ 2.152,50
83	LIMAS ENDODÔNTICAS SÉRIE ESPECIAL N° 10	CX	40	DENTSPLY	R\$ 86,10	R\$ 3.444,00
84	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTROEN 1A SÉRIE 15 A 40, 25 MM	CX	10	MAILLEFER	R\$ 86,10	R\$ 861,00
85	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTROEN 2A SÉRIE 45 A 80, 25 MM	CX	10	MAILLEFER	R\$ 86,10	R\$ 861,00
86	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR 1A SÉRIE 15 A 40, 25 MM	CX	20	MAILLEFER	R\$ 86,10	R\$ 1.722,00
87	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO KERR 2A SÉRIE 45 A 80, 25 MM	CX	20	MAILLEFER	R\$ 86,10	R\$ 1.722,00
88	MACROMODELO (KIT COM 1 BOCA E 1 ESCOVA)	KIT	4	OONTOMAR	R\$ 442,81	R\$ 1.771,24
89	MICROPINCEL (APLICADOR, MICROBRUSH, TAMANHO REGULAR) C/100 UNIDADES	FR	140	KG	R\$ 19,68	R\$ 2.755,20
90	MOIDEIRAS PLÁSTICAS ADULTO P/ MOLDAGEM DE PRÓTESE INFERIORES E SUPERIORES (O PAR)	KIT	15	MAQUIRA	R\$ 14,77	R\$ 221,55
91	PINÇA CIIINICA P/ AIGODÃO	UND	150	COOPERFLEX	R\$ 14,76	R\$ 2.214,00
92	PLACA DE VIDRO	UND	15	PREVEN	R\$ 19,43	R\$ 291,45
93	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA PARA SUTURA 14 CM	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 44,28	R\$ 1.771,20
94	PORTA AMÁLGAMA (PLÁSTICO)	UND	25	MAQUIRA	R\$ 20,91	R\$ 522,75
95	PORTA MATRIZ	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 34,44	R\$ 1.377,60
96	POSICIONADORES DE RADIOGRAFIA (KIT COM 03)	CX	25	MAQUIRA	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
97	POTE DAPPEN	UND	40	PREVEN	R\$ 4,80	R\$ 192,00
98	RÉGUA ENDODÔNTICA (TIPO KERR)	UND	50	MAQUIRA	R\$ 19,68	R\$ 984,00
99	SERINGA CARPULE	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 44,28	R\$ 1.771,20
100	SINDESMOTOMO	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 13,53	R\$ 541,20
101	SONDA EXPLORADORA N° 05	UND	150	COOPERFLEX	R\$ 12,05	R\$ 1.807,50
102	SONDA EXPLORADORA PONTA RETA	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 12,05	R\$ 482,00
103	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA 10 MM C/ SECCÃO CIRCULAR (TIPO WILLIAMS)	UND	40	GOLGRAN	R\$ 71,00	R\$ 2.840,00
104	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA 15 MM C/ SECCÃO CIRCULAR (TIPO WILLIAMS)	UND	40	GOLGRAN	R\$ 71,00	R\$ 2.840,00
105	TESOURA IRIS CURVA	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
106	TESOURA IRIS RETA	UND	40	COOPERFLEX	R\$ 29,43	R\$ 1.177,20
					VALOR TOTAL	R\$ 114.000,00

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 004/2020/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
 CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 6 de 14

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 D9737015FE750604DFF9DD8043B5E3DF

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Cafarnaum, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 10 (dez) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 10 (dez) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - DO VALOR E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O valor global da presente Ata é de **R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 7 de 14

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

2.2. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.3. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração Municipal, em decorrência de fato que eleve os preços dos materiais e equipamentos registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

2.4. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.5. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais e equipamentos registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 8 de 14

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 9 de 14

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Cafarnaum, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos materiais e equipamentos registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 10 de 14

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Cafarnaum.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 11 de 14

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 12 de 14

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 13 de 14

Prefeitura Municipal de Cafarnaum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAFARNAUM BAHIA
Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.770.489/0001-22

8.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Cafarnaum/BA, 03 de abril de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

YAGO VIEIRA DELFANTE DE SOUSA EIRELI – ME
REP. JOSIVAL VICTORINO DE SOUSA
RG. 255.983-13 SSP/SP e CPF 122.335.818-65
Instrumento de outorga de poderes: Procuração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62 – CEP: 44880-000 RUA DJ RIOS, 01 – FONE: (74) 3646-1200

Página 14 de 14

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº 468/2020, de 06 de Abril de 2020

Dispõe sobre Feriado Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o art. 151, da Lei Orgânica do Município, considera como data cívica o dia da emancipação político-administrativa do Município de Cafarnaum, celebrado em 07 de abril.

Considerando que, tradicionalmente o dia 07 de abril é tido como dos festejos da emancipação política do Município de Cafarnaum, inclusive tal data é considerada como feriado civil, a teor do quanto dispõe o artigo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 9.093/95;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL O DIA 07 DE ABRIL DE 2020 (TERÇA-FEIRA)**, em virtude das comemorações do dia da emancipação política-administrativa do Município de Cafarnaum.

Art. 2º - Ficam assegurados os atendimentos aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área da saúde, etc, para que não haja solução de

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Cafarnaum, Bahia, 06 de Abril de 2020.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal de Cafarnaum

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200
E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

DECRETO Nº469/2020 de 06 de abril de 2020

“Dispõe sobre alteração do decreto nº 477 de 29 de março de 2016, que trata sobre a concessão de Benefício de ESTABILIDADE ECONÔMICA, e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cafarnaum – BA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cafarnaum-Ba.

Considerando que no Decreto anterior de número 477 de 29 de março de 2016 não constava a carga horaria que deve ser afeta à mesma.

Considerando que os atos do Poder Municipal poderão ser revistos a qualquer tempo, em acordo com a Súmula 473 do STF.

Considerando que deverá ser realizada errata no decreto anterior para que conste de forma correta as informações necessárias.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica acrescida a Carga horária de 40 horas ao decreto 477 de 29 de março de 2016, à Servidora Sra. **LOURICENA DIAS DE ANDRADE**, brasileira, Professora de Nível III, Portadora do Documento de Identidade nº. 4.726.009 SSP/BA, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 551.016.665-72, qual teve naquela oportunidade a sua **ESTABILIDADE ECONÔMICA** deferida, conforme ao preconizado no art. 6º, § 7º da Lei 044/2010, Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município e processo administrativo nº 001/2016, em virtude de ter exercido a função de Diretora Escolar de Médio Porte pelo período de 11 (onze) anos ininterruptos e/ou consecutivos conforme Decreto 477 à época.

Parágrafo único: esse decreto não gera qualquer obrigação de pagamento retroativo do Município de Cafarnaum para com a senhora LOURICENA DIAS DE ANDRADE;

Art. 2º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em, 06 de abril de 2020.

SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal

Rua: Djalma Rios, s/n-Centro- Cafarnaum- Bahia - Cep: 44880-000- Tel.: *(74) 3646-1200 E-Mail: Prefeituramc@yahoo.com.br